



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 118/2020

“Retifica o Decreto 111/2020”

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições Legais,
Considerando o disposto no artigo 66, VI, da Lei
Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 111/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Para o recebimento do adicional por desempenho de condutores de ambulância, os servidores deverão comprovar:

- I- formação em cursos de socorrista e direção defensiva;
- II- que cumpram as disposições exigidas no Artigo 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
- III- estar com a Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", regular sem qualquer restrição para direção (suspensão ou apreensão);
- IV- não possuir mais do que 15 (quinze) pontos, em infração de trânsito registrados em sua Carteira de Habilitação à data do pedido de aptidão para o recebimento do adicional.

Parágrafo único. O requisito contido no inciso I deverá ser comprovado no prazo de até 06(seis meses), a partir da publicação do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições contidas no Decreto nº 111/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020)

**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna**

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 07/12/2020

**Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete**